

LEI Nº 2.567, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1993.

"Concede perpetuidade à sepultura nº 222, Quadra 19 do Cemitério de Mesquita".

Autor: Vereador ALEXANDRE NOVAES

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 222, Quadra 19 do Cemitério de Mesquita, onde se acham inumados os restos mortais de MANOEL MEDEIROS FILHO, falecido em 21 de fevereiro de 1992.

Art. 2º - A família de MANOEL MEDEIROS FILHO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 03 DE NOVEMBRO DE 1993

ALTAMIR GOMES MOREIRA - PREFEITO

2.567.

PROJETO N.º 156/93.

Alexandre Novaes.

Publicado 05/11/93.

Jornal Nova 76.